

EDITAL Nº 10 /2011

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 10753603-0, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 22 de fevereiro de 2011.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 16 **Bolsas de Extensão Tecnológica** para as atividades relacionadas Coordenadoria de Educação Profissional em Saúde, na área de enfermagem da Escola de Saúde Pública do Ceará.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ter como titulação mínima graduação em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação aos projetos da Coordenadoria;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da operacionalização dos projetos da Coordenadoria;
- Desenvolver as atividades em consonância com a Coordenadoria de Educação Profissional e com a Coordenação do Curso de Complementação da Qualificação de Auxiliar de Enfermagem para o Técnico de Enfermagem;
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso – preparação, execução e avaliação;
- Apresentar a Coordenadoria de Educação Profissional e a Coordenação do Curso Complementação da Qualificação de Auxiliar de Enfermagem para o Técnico de Enfermagem, por meio de seu Supervisor Pedagógico, relatórios de desenvolvimento do curso e resultados obtidos;
- Promover a articulação política com gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática;
- Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso do Curso;

- Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos desta Coordenadoria;
- Manter atualizado sistema de avaliação dos alunos através de formulários e sistema informatizado.
- Apresentar à Coordenadoria de Educação Profissional em Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.
- Participar do planejamento e execução do estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto;
- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos alunos, com base na aquisição das habilidades propostas pelo projeto;
- Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos.

4. DO FINANCIAMENTO

As bolsas de extensão tecnológica serão financiadas com recursos públicos oriundos do Fundo Estadual da Saúde – FES Fonte 91, TDCO 006/2011; MAPP Nº 1127; PF Nº 240917/2010, condicionadas à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade;

5. DO VALOR DA BOLSA:

Serão oferecidas 16 (dezesesseis) bolsas para profissionais com os requisitos previstos no item 2 deste Edital, com dedicação mínima de 20 horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC, que estabelece o pagamento para GRADUAÇÃO DE R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo Único: Os candidatos que possuam titulação de mestre, doutor, pós-doutor, dentre outras que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que valor da bolsa não será alterado, sendo percebido os valores previstos no caput do artigo acima.

6. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS:

5.1. As bolsas concedidas terão sua duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional – ESP/CE e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC, conforme as necessidades do projeto.

5.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

5.3 Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades (conclusão do projeto).

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades nos municípios onde os projetos estão sendo desenvolvidos, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição das vagas por município.

Município	Nº. de vagas
Baturité	02
Icó	02
Itapipoca	04
Tabuleiro	02
Jaguaribe	02
Russas	02
Morada Nova	02

7. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de três fases: Análise Curricular, Prova Prática (Aula) e Entrevista.

1ª Fase: Análise Curricular

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta fase de caráter eliminatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa o número de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, conforme sua ordem de classificação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Especialização na área de saúde/educação – carga horária \geq 360 h	5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item –10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 65 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 40 pontos)	
1.1 Ensino Superior	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses
1.2 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses
1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como coordenador ou supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	1 ponto/ano ou fração \geq 06 meses Máximo 02 anos
1.4 Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental,	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses

médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	Máximo 10 pontos
1.5 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	1,5 pontos/ano Máximo 02 anos
1.6 Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de iniciação científica, monitoria ou extensão (estágio).	0,5 ponto/ano ou fração \geq 06 meses Máximo 03 pontos
1.7 Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	1,0 ponto /curso – Máximo 2 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 25 pontos)	
2.1 Estratégia Saúde da Família	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.2 Outros segmentos da Saúde Pública	1 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.3 Área Hospitalar	2 ponto/ano ou fração \geq 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 15 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas	1,5 pontos/ trabalho publicado
2. Trabalhos apresentados em eventos	1,5 ponto/apresentação

2ª. Fase: Prova Prática (Aula)

- A prova prática (aula), de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100(cem) pontos, com perfil mínimo de aprovação de 50 (cinquenta) pontos, versará sobre conhecimento, a habilidade didática e técnica do candidato na exposição, abrangendo temas relacionados à Enfermagem, pertinente a sua área de atuação;
- Cada candidato terá 10(dez) minutos para exposição do seu tema;
- Na avaliação da prova prática (aula), serão considerados o domínio dos conhecimentos referentes ao tema exposto; administração do tempo de exposição; metodologia empregada; utilização de recursos didáticos; adequação do tema exposto ao público alvo; interação com o público presente; capacidade de agregar informações práticas sobre o tema exposto; postura adequada ao papel de professor-facilitador; emprego adequado da linguagem; a articulação do raciocínio; a capacidade de argumentação; uso correto do vernáculo; bem como, apresentação do plano de aula;
- O local e horário que realizar-se-á a prova prática serão divulgados no ato da divulgação dos classificados para última fase.
- Cada membro da comissão aplicará uma nota, sendo no final aplicada a média do somatório destas.

3ª Fase: Entrevista

- A terceira etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará, principalmente, sobre o curriculum vitae e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento e a relação com as funções a serem exercidas. A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. PERÍODO: **25 a 28 de Abril de 2011**, das 8 às 12h e de 13 às 17 horas.

8.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

8.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97[®] no site www.esp.ce.gov.br;
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de onde pretende desenvolver as atividades do projeto;
- Em caso de Declaração de Curso de pós-Graduação a mesma deverá ser apresentada com data atualizada.
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao curso;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração Pública, com poderes específico para a inscrição na seleção, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos será eliminado do processo seletivo, em qualquer época. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação das inscrições confirmadas e irregulares pela internet	29/04/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
Análise Curricular	02/05/2011	<i>ESP-CE</i>
Resultado 1ª etapa	03/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
Prazo para Recurso	04/05/2011	<i>Sistema de Protocolo Único da ESP-CE</i>
Resultado do Recurso	04/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
Prova prática (Aula)	05/05/2011 e 06/05/2011	<i>ESP-CE</i>
Resultado 2ª fase	09/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
Prazo para Recurso	10/05/2011	<i>Sistema de Protocolo Único da ESP-CE</i>
Resultado do Recurso	10/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
Entrevista	11/05/2011 e 12/05/2011	<i>ESP-CE</i>
Prazo para Recurso	13/05/2011	<i>Sistema de Protocolo Único da ESP-CE</i>
Resultado do Recurso	13/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>
<i>Resultado Final</i>	16/05/2011	<i>No site: www.esp.ce.gov.br</i>

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em coordenação, estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas; e tempo de atuação como docente.

11. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos será efetuada por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

11.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

11.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

13.2. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 5.

13.3. Em se tratando do cadastro de reserva, será formado pela lista dos **classificáveis** enquanto durar o processo de execução do projeto.

13.4. A carga horária dos candidatos selecionados poderá ser reduzida para mais ou para menos, devendo a respectiva alteração ser levada a aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo - CONTEC.

13.5. Os recursos das etapas deverão ser direcionados a Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, de de 2011.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente

Maria Ivanília Tavares Timbó
Coordenadora da Educação profissional em saúde

Charles Goiana de Andrade
Procuradoria Jurídica